

**Ata - SEI** nº Extrato AGE/2024/AG-EBSERH

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 11 do Estatuto Social da Ebserh)

NIRE: 5350000473/4 CNPJ 15.126.437/0001-43

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 15 de janeiro de 2024, às 10:30h, na Sala da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70308-200, Brasília, Distrito Federal, e com participação por videoconferência, via *Microsoft Teams*.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Convocação realizada por intermédio do Ofício-SEI nº 67556/2023/MF, de 15 de dezembro de 2023, e considerando os registros que constam nas Atas das reuniões 167ª e 169ª extraordinária do Conselho de Administração (CA), realizadas em 23 de novembro de 2023 e 14 de dezembro de 2023, respectivamente. Nesta AGE, presente a totalidade do Capital social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional Daniel Brasiliense e Prado, nos termos da Portaria SUBPGFN/MF nº 64, de 9 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de março de 2023. Presidiu a reunião o sr. Natalino Salgado Filho, membro do CA, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), designado para os trabalhos desta AGE pelo Presidente do CA.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura, representando a Diretoria Executiva. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

**IV. PAUTA:**

- 1) Alteração do Estatuto Social; e
- 2) Eleição de Conselheiros.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

Com base no Despacho do Ministério da Fazenda, que consta no Processo nº 10951.108765/2023-04, e considerando o disposto nos Arts. 12 e 37 do Estatuto Social da Ebserh, a União votou na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2024, da seguinte forma:

**1)** pela **alteração do Estatuto Social**, de acordo com o Anexo desta Ata (35875062).

**2)** pela **eleição** dos seguintes Conselheiros:

**a)** sra. **JANAÍNA CARLA FARIAS**, em substituição a José de Castro Barreto Junior, como **membro titular do Conselho Fiscal, representante do Ministério da Educação**, para cumprir prazo de atuação até 30 de julho de 2024;

**b)** sra. **LENA VÂNIA CARNEIRO PERES**, nomeada pelo Conselho de Administração, em sua 167ª reunião, realizada em 23 de novembro de 2023, conforme Art. 39 do Estatuto Social e Art. 150 da Lei nº 6.404/1976, a Lei de Sociedades Anônimas, como **membro representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**, na vaga decorrente da sra. Maria Aparecida Chagas Ferreira, cuja renúncia foi formalizada em 14 de novembro de 2023, para cumprir prazo de gestão até 30 de agosto de 2024.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo representante da União, pelo membro do Conselho de Administração da Ebserh, designado pelo Presidente do CA, e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 31/01/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36291522** e o código CRC **A378AE5F**.

**Referência:** Processo nº 23477.000829/2024-97 SEI nº 36291522

**ANEXO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/01/2024**

| <b>Redação vigente</b>  | <b>Redação aprovada pela AGE</b>   |
|---|--|
| Art. 37. O Conselho de Administração é composto por 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, obedecendo a seguinte composição:                            | Art. 37. O Conselho de Administração é composto por 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, obedecendo a seguinte composição:   |
| I – 3 (três) membros indicados pelo Ministro de Estado da Educação;   | I – 3 (três) membros indicados pelo Ministro de Estado da Educação;  |
| II – o Presidente da Empresa, que não poderá exercer a Presidência do Conselho, ainda que interinamente;  | II – o Presidente da Empresa, que não poderá exercer a Presidência do Conselho, ainda que interinamente;   |
| III – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia;   | III – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da <b>Gestão e da Inovação em Serviços Públicos</b> ;   |
| IV – 2 (dois) membros indicados pelo Ministro de Estado da Saúde;   | IV – 2 (dois) membros indicados pelo Ministro de Estado da Saúde;  |
| V – 1 (um) membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010;   | V – 1 (um) membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010;  |
| VI – 1 (um) membro indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, sendo reitor de universidade federal. | VI – 1 (um) membro indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, sendo reitor de universidade federal.  |
| Art. 59 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo:                               | Art. 59 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo:  |
| I – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Educação;   | I – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Educação;  |
| II – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Saúde; e   | II – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Saúde; e  |
| III – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia, como representante do Tesouro Nacional.   | III – 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da <b>Fazenda</b> , como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública <b>federal</b> . |
| § 1º O membro representante do Ministério da Economia deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.                             |  |